



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 9 de julho de 2014

Ata Nº 14

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Não compareceram os senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro e Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou as ausências dos senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro e Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, à presente reunião, em virtude de se encontrarem em Roma (Itália), integrando a delegação portuguesa na entrega dos prémios do XIII Concurso Internacional de Vinhos “La Selezione del Sindaco”, organizado pela RECEVIN – Rede Europeia de Cidades do Vinho.-----

Atento o fundamento e as justificações acima prolatadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada as presentes faltas. -----

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 127, de 8 de julho, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 491.917,58 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e dezassete euros e cinquenta e oito euros), dos quais € 189.339,34 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e nove euros e trinta e quatro cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 25 de junho de 2014, foi aprovada por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado. -----

Hasta Pública para Concessão do Direito de Ocupação de Bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta a todos os presentes quais as condições a que estava sujeita a presente hasta pública, conforme melhor consta no Edital referente à concessão do direito de ocupação das bancas n.ºs 3 e 4 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Tendo em conta o disposto no sobredito Edital, e após verificação dos concorrentes inscritos e da respetiva licitação, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Conceder o direito à ocupação das bancas aos seguintes concorrentes:-----
- i) Banca n.º 3 – José Ferreira Morais, pela importância de € 66,70 (sessenta e seis euros e setenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -----
 - ii) Banca n.º 4 – Jorge Miguel Natário Farófia, pela importância de € 66,70 (sessenta e seis euros e setenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -----
- b) Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Sociedade Filarmónica Corvalense – Aquisição de Instrumentos Musicais

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Pedido de Apoio n.º 26/VJLM/2014, datado de 3 de julho, p.p., firmado pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, referente a candidatura ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pela Sociedade Filarmónica Corvalense e atinente à aquisição de instrumentos musicais, e para o qual peticionam a comparticipação financeira prevista no sobredito Regulamento, tendo em conta, ainda, que foi um projeto financiado em parte por fundos comunitários. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder à Sociedade Filarmónica



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Corvalense a atribuição de um subsídio no montante pecuniário de € 12.307,00 (doze mil trezentos e sete euros), nos exatos termos consignados e propostos.-----

Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho – Festa em Honra de Nossa Senhora das Dores

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Pedido de Apoio n.º 27/VJLM/2014, datado de 3 de julho, p.p., firmado pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulada pela Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho e atinente à realização da Festa em Honra de Nossa Senhora das Dores, a ocorrer do dia 29 de julho ao dia 4 de agosto, próximos, e para o qual peticionam apoio material e logístico.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível à Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 12 às Grandes Opções do Plano e n.º 12 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2014

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 12/GP/CPA/2014, por si firmado em 2 de julho, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 12 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 12 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

DESPACHO Nº 12/GP/CPA/2014

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 12 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2014.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação na despesa na rubrica, entre outras, de “Iluminação Pública – Beneficiação e reparação das redes elétricas do concelho”, de “Terras de Sol – Centro Multimédia”, de “Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do concelho de Reguengos de Monsaraz” e de “Aquisição de serviços – publicidade”. Por outro lado, disse, verificou-se reforço na despesa na rubrica, entre outras, de “Eventos e iniciativas culturais – aquisição de bens”, de “Ampliação do perímetro industrial – 1.ª fase”, de “Conservações e reparações em equipamentos de transporte – aquisição de serviços”, de “Aquisição de bens – outras mercadorias para venda”, de “Aquisição de serviços – outros trabalhos especializados”, e de “Promoção institucional”.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Anibal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

Protocolo Relativo ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável – Ratificação do Protocolo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 63/GP/2014, por si firmada em 4 de julho, p.p., atinente à ratificação do Protocolo celebrado entre a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e este Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável; proposta ora transcrita: -----

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 63/GP/2014

PROTOCOLO RELATIVO AO LICENCIAMENTO ZERO E AO SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL – RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO

Considerando:

- *Que os Decretos - Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e 169/2012, de 1 de agosto vieram, respetivamente, aprovar os regimes jurídicos do Licenciamento Zero (LZ) e do Sistema de Indústria Responsável (SIR);*
- *Que a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., adiante designada abreviadamente por AMA, é a entidade responsável pelo desenvolvimento e gestão do Balcão do Empreendedor, no qual são disponibilizados os serviços desmaterializados associados aos regimes supra referidos, incluindo o pagamento das taxas correspondentes por via eletrónica;*
- *Que os pagamentos eletrónicos são suportados pelo sistema Multibanco, através da Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP), uma das componentes da Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública;*
- *Que nos pagamentos eletrónicos poderão ser utilizados códigos próprios dos municípios ou da própria AMA;*
- *Que o Balcão do Empreendedor deverá conter informação atualizada relativamente aos serviços disponibilizados na plataforma;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz foi um dos primeiros cinco municípios do país a entrar em fase de produção e*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de utilização plena da plataforma disponibilizada pela AMA;

- Que importa protocolizar o sistema de pagamentos eletrónicos a utilizar pela autarquia na cobrança das taxas relativas ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável através do Balcão do Empreendedor e, ainda, os mecanismos de atualização dos conteúdos informativos;
- Que face à urgência da assinatura do documento o mesmo foi assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal;
- Que só recentemente foi rececionado nos serviços da autarquia o duplicado do protocolo devidamente assinado,

Face ao exposto, somos a propor ao órgão executivo:

- a) Que delibere aprovar a ratificação do Protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., e o Município de Reguengos de Monsaraz, relativo ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável, que se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) Determinar à Divisão de Administração Geral, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

Outrossim, o sobredito Protocolo, que ora se transcreve: -----

Protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Reguengos de Monsaraz, relativo ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável

Entre

AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., de ora em diante designada por AMA, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10 – 3.º G, Freguesia de S. Domingos de Benfica, Concelho de Lisboa, pessoa coletiva de direitos público NIPC 508 184 509, neste ato representada por Paulo Manuel da Conceição Neves, portador do Cartão de Cidadão n.º 05511369, válido até 31-12-2015, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da AMA.

E

Município de Reguengos de Monsaraz, adiante designado Município, com sede em Praça da Liberdade, pessoa coletiva de direito público NIPC 507 040 589, neste ato representado por José Gabriel Paixão Calixto, portador do Cartão de Cidadão n.º 06924070, válido até 11-08-2018, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A AMA é responsável pelo desenvolvimento e gestão do Balcão do Empreendedor, o balcão único eletrónico no qual são disponibilizados serviços desmaterializados, incluindo o pagamento das taxas correspondentes por via eletrónica, no âmbito, entre outros, do Licenciamento Zero (LZ) e do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovados respetivamente pelo Decreto-Lei 48/2011 e pelo Decreto-Lei 169/2012.
- Os pagamentos eletrónicos são suportados pelo sistema Multibanco comum no nosso País, através de Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP), uma das componentes da Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública (iAP).
- O processo requer a utilização de um ou mais “códigos de entidade multibanco”, que podem ser da AMA ou do Município, se este dispuser de um próprio.

Com o presente protocolo é regulado o sistema de pagamentos eletrónicos a utilizar pelo Município na cobrança de taxas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

relativas ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável através do Balcão do Empreendedor, e ainda os mecanismos de atualização de taxas e outros conteúdos informativos.

Cláusula Primeira

Objeto deste protocolo

1. O presente protocolo estabelece o sistema de pagamentos eletrónicos a utilizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz na cobrança de taxas relativas ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável através do Balcão do Empreendedor, bem como os mecanismos de atualização de taxas e outros conteúdos informativos a que as partes ora se vinculam.
2. Para efeitos da parte final do número anterior, as partes declaram que os conteúdos informativos e as taxas disponibilizados no Balcão do Empreendedor à data de 31-03-2014 estão atualizados.

Cláusula Segunda

Sistema de Pagamento

1. O Município utilizará o sistema Multibanco comum no nosso País, através de Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP), na cobrança de taxas relativas ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável através do Balcão do Empreendedor.
2. A AMA garante as condições técnicas de utilização da PPAP referida no número anterior, sem encargos para o Município que consubstanciem receitas para a AMA.
3. Para efeitos do disposto no n.º 1, o Município notifica a AMA do código (ou códigos) de entidade Multibanco a utilizar nas referências para pagamento.
4. O(s) código(s) de entidade Multibanco referido(s) no número anterior deve(m) necessariamente recorrer ao tipo de validação "Cheque Dígito".

Cláusula Terceira

Atualização de taxas e conteúdos informativos

1. A AMA obriga-se a manter atualizados os conteúdos informativos e as taxas do Município relativas ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável no Balcão do Empreendedor, nos termos da lei.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a AMA tem o prazo de cinco dias úteis após notificação do Município para proceder à respetiva atualização.

Cláusula Quarta

Notificações

1. As notificações entre as partes outorgantes decorrentes do cumprimento do presente protocolo são efetuadas via correio eletrónico para os endereços seguintes: licenciamento.industrial@ama.pt, geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.
2. Os documentos remetidos por correio eletrónico vinculam as partes, devendo incluir assinatura eletrónica qualificada nos termos legais, designadamente a existente no Cartão de Cidadão.

Cláusula Quinta

Disposições transitórias

1. Enquanto o Município não notificar a AMA do seu próprio código (ou códigos) de entidade Multibanco para efeitos do n.º 3 da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cláusula Segunda, a AMA obriga-se a emitir as referências para pagamento utilizando um dos códigos de entidade multibanco de que dispõe, nos termos do seu próprio contrato com o IGCP.

2. O Município notifica a AMA do NIB da conta para onde devem ser transferidas as receitas enquanto se mantiver a utilização de código de entidade Multibanco da própria AMA.
3. A transferência das receitas referidas no número anterior é realizada pela AMA no prazo máximo de sete dias úteis.
4. Os custos imputados pelo IGCP a cada pagamento eletrónico destinado ao Município mas recebido por entidade Multibanco da AMA serão debitados pela AMA ao Município.
5. O Município fica isento do pagamento dos custos referidos no número anterior até 28-06-2014.

Cláusula Sexta

Vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir de 31-03-2014, e mantém-se em vigor enquanto não for resolvido por qualquer uma das partes, mediante notificação enviada à outra com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para o seu termo.

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 63/GP/2014;-----
- b) Em consonância, confirmar/ratificar o Protocolo celebrado entre a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e este Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável;-----
- c) Determinar à unidade orgânica de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Desvinculação do Município de Reguengos de Monsaraz da “Associação de Municípios Abrangidos pelo Regolfo de Alqueva”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 64/GP/2014, por si firmada em 4 de julho, p.p., atinente à desvinculação deste Município de Reguengos de Monsaraz da Associação de Municípios Abrangidos pelo Regolfo de Alqueva; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 64/GP/2014

DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ DA “ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO REGOLFO DE ALQUEVA”

Considerando que:

- *Município de Reguengos de Monsaraz, integra a “Associação de Municípios Abrangidos pelo Regolfo de Alqueva”, adiante denominada pelo acrónimo AMARA, desde a data da sua constituição, que ocorreu no dia 26 de setembro de 1994, no*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cartório Privativo do Município de Moura, conforme consta dos seus Estatutos publicados no Diário da República, III Série, N.º 259, em 09/11/1994, que se anexam (apud doc. 1);

- a AMARA, é uma associação constituída inicialmente entre os Municípios de Moura, Mourão e Reguengos de Monsaraz, nos termos do Decreto-lei n.º 412/89, de 29 de novembro, por tempo indeterminado, à qual aderiram posteriormente os municípios de Elvas e Portel, que tem como objeto: a) promover o estudo e execução de ações em ordem ao aproveitamento das potencialidades dos concelhos, com recurso a apoios comunitários; b) desenvolver programas específicos, em ordem ao desenvolvimento económico e social da região; c) defender o meio ambiente, o património e o turismo, bem como as respetivas infraestruturas de apoio; d) acompanhar o Plano de Ordenamento da Zona do Regolfo de Alqueva, e todos os estudos referentes ao desenvolvimento do processo de construção e e) Elaborar, propor e discutir as ações compensatórias devidas aos municípios pela construção de Alqueva, nomeadamente no domínio das acessibilidades;
- os presidentes das câmaras municipais dos municípios associados são obrigatoriamente membros da assembleia intermunicipal da Associação, podendo, no entanto, delegar a sua representação em qualquer vereador, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 412/89, de 29 de novembro, e que o Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Intermunicipal de entre os representantes dos municípios associados, foi eleito na primeira reunião da AMARA, que ocorreu em 16 de fevereiro de 1995, o seu Conselho de Administração, tendo assumido o cargo de Presidente deste órgão, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz em funções na altura, o Sr. Victor Manuel Barão Martelo, conforme se depreende dos ofícios-convocatórias (apud docs. 2 e 3) e lista de presenças na 1.ª Reunião, bem como da ata do Conselho de Administração da AMARA de 17/03/1995, que se anexam (apud doc. 4), bem como da ata do Conselho de Administração da AMARA de 17/03/1995 (apud doc. 5), que se anexam;
- o mandato de cada membro dos órgãos da Associação termina com a suspensão, renúncia ou perda de mandato como membro da respetiva câmara municipal e com a realização de eleições para este órgão, de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos da AMARA;
- em resultado das eleições autárquicas de 11 de outubro de 2009, e de 29 de setembro de 2013, o Presidente do Município de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, tomou posse no dia 24 de outubro de 2009, para o mandato autárquico 2009-2013 e no dia 12 de outubro de 2013, para o mandato autárquico 2013-2017, conforme atas que se anexam (apud docs. 6 e 7);
- desde o dia 24 de outubro de 2009 até à presente data, o atual Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz não recebeu qualquer convocatória pelo Presidente da Assembleia Intermunicipal da AMARA cessante para uma reunião deste órgão, inexistindo, por isso, nestes anos todos qualquer eleição para o Conselho de Administração da AMARA, não tendo, por conseguinte, tomado posse como membro do mesmo órgão;
- desde o dia 24 de outubro de 2009 até à presente data, o Município de Reguengos de Monsaraz não recebeu qualquer carta, notificação ou convocatória dos órgãos da AMARA relativa a qualquer assunto relacionado com a mesma; outrossim, não houve qualquer deliberação dos órgãos deste Município sobre a AMARA;
- durante o mandato autárquico de 2005-2009 em que o atual Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz assumiu as funções de Vice-Presidente deste órgão, não houve qualquer deliberação dos órgãos do Município sobre a AMARA, desconhecendo qualquer correspondência da mesma ou sobre a mesma dirigida a esta Autarquia;
- a única correspondência recebida neste Município relativo à AMARA data dos anos de 2013 e 2014 e é oriunda do Tribunal de Contas, a solicitar a remessa dos documentos de prestação de contas da AMARA dos exercícios de 2008 a 2011,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

conforme cópias que se anexam (apud docs. 8 a 10);

- o Município de Reguengos de Monsaraz não tem qualquer conhecimento sobre a atividade da AMARA, tendo respondido desta forma ao Tribunal de Contas, conforme ofício em anexo (apud doc.11);
- efetivamente a AMARA não tem qualquer atividade de âmbito económico e financeiro, desde a sua constituição, conforme resulta, desde logo, do ofício de 23-04-1996, dirigido ao Tribunal de Contas, cuja cópia se anexa (apud doc. 12) e do ofício de 11-11-2011, dirigido ao Diretor-Geral da Administração Autárquica, cuja cópia se anexa (apud doc. 13), após solicitação por ofício da remessa da conta de gerência do ano de 1998 (anexa cópia sob o doc. 14), ambos assinados pelo então Presidente do Conselho de Administração da AMARA, Victor Manuel Barão Martelo;
- os Estatutos da AMARA não foram adaptados à legislação em vigor em cada altura, estando desatualizados, uma vez que o Decreto-lei n.º 412/89, de 29 de novembro ao abrigo do qual foi constituída a Associação foi revogado pela Lei n.º 172/99, de 21 de setembro, a qual já foi, igualmente, revogada, estando atualmente em vigor a Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico do associativismo municipal;
- de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, e no n.º 1, do artigo 65.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, qualquer município pode abandonar a associação de municípios de fins específicos em que está integrada, mediante deliberação da respetiva assembleia municipal nesse sentido por maioria simples;
- o Município de Reguengos de Monsaraz considera urgente desvincular-se da AMARA, atribuindo nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nos seus artigos 127.º e 128.º, n.º 2, al. a), eficácia retroativa ao abandono, produzindo efeitos no início do primeiro mandato autárquico do atual Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, pois, na qualidade de legal representante do Município, é possível, desde essa data, comprovar à sociedade, a inexistência de qualquer atividade da AMARA, não lesando quaisquer interesses legalmente protegidos de terceiros, pelo que, somos a propor ao Executivo Municipal:
 - a) A aprovação da desvinculação do Município de Reguengos de Monsaraz como membro da “Associação de Municípios Abrangidos pelo Regolfo de Alqueva”, com eficácia retroativa a 24 de outubro de 2009;
 - b) Que delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, para, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, e no n.º 1, do artigo 65.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar por maioria simples o abandono do Município de Reguengos de Monsaraz como membro da “Associação de Municípios Abrangidos pelo Regolfo de Alqueva” (AMARA), com eficácia retroativa a 24 de outubro de 2009;
 - c) Que sejam notificados da deliberação que recair sob a presente proposta os municípios de Mourão, Moura, Elvas e Portel, bem como o Tribunal de Contas; e,
 - d) Que seja determinado ao Gabinete de Apoio à Presidência Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:--

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 64/GP/2014; -----
- b) Em consonância, aprovar a desvinculação deste Município de Reguengos de Monsaraz como membro da “Associação de Municípios Abrangidos pelo Regolfo de Alqueva”, com eficácia retroativa a 24 de outubro de 2009; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, para, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, e no n.º 1, do artigo 65.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar por maioria simples o abandono do Município de Reguengos de Monsaraz como membro da “Associação de Municípios Abrangidos pelo Regolfo de Alqueva” (AMARA), com eficácia retroativa a 24 de outubro de 2009; -----

d) Determinar a notificação do teor da presente deliberação aos municípios de Mourão, Moura, Elvas e Portel, bem como ao Tribunal de Contas; e, -----

e) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Desvinculação do Município de Reguengos de Monsaraz da

“Aquém-Tejo – Associação Cultural de Municípios da Região Interior ao Sul do Tejo”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 65/GP/2014, por si firmada em 4 de julho, p.p., atinente à desvinculação deste Município de Reguengos de Monsaraz da Aquém-Tejo – Associação Cultural de Municípios da Região Interior ao Sul do Tejo; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 65/GP/2014

DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ DA “AQUÉM-TEJO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO INTERIOR AO SUL DO TEJO”

Considerando que:

- o Município de Reguengos de Monsaraz, integra a “AQUÉM-TEJO – Associação Cultural de Municípios da Região Interior ao Sul do Tejo”, adiante designada por AQUÉM-TEJO, desde a data da sua constituição, que ocorreu no dia 04 de julho de 1992, no Cartório Privativo do Município de Estremoz, conforme consta dos seus Estatutos publicados no Diário da República, III Série, N.º 179, em 05/08/1992, que se anexam;
- a AQUÉM-TEJO, é uma associação composta pelos Municípios de Alter do Chão, Coruche, Estremoz, Moura, Ponte de Sor e Reguengos de Monsaraz, nos termos do Decreto-lei n.º 412/89, de 29 de novembro, por tempo indeterminado, com sede na cidade de Estremoz, em instalações cedidas pela respetiva Câmara Municipal e que tem como objeto: a) o estudo, projeto, e realização de atividades que afirmem, defendam e desenvolvam valores culturais da região; b) a integração da juventude nesses valores; e c) a participação das populações nas atividades projetadas e realizadas;
- os presidentes das câmaras municipais dos municípios associados são obrigatoriamente membros da assembleia intermunicipal da Associação, podendo, no entanto, delegar a sua representação em qualquer vereador, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 412/89, de 29 de novembro, e que o Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Intermunicipal de entre os representantes dos municípios associados;
- o mandato de cada membro dos órgãos da Associação termina com o mandato para os órgãos das autarquias locais, de acordo com o artigo 11.º dos Estatutos da AQUÉM-TEJO;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- em resultado das eleições autárquicas de 11 de outubro de 2009, e de 29 de setembro de 2013, o Presidente do Município de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, tomou posse no dia 24 de outubro de 2009, para o mandato autárquico 2009-2013 e no dia 12 de outubro de 2013, para o mandato autárquico 2013-2017;
- desde o dia 24 de outubro de 2009 até à presente data, o atual Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, não recebeu qualquer convocatória para uma reunião dos órgãos da AQUÉM-TEJO, não tendo, por conseguinte, tomado posse como membro de qualquer órgão, inexistindo, por isso, nestes anos todos, qualquer eleição para o Conselho de Administração da Associação;
- desde o dia 24 de outubro de 2009 até à presente data, o Município de Reguengos de Monsaraz não recebeu qualquer carta, notificação ou convocatória dos órgãos da AQUÉM-TEJO relativa a qualquer assunto relacionado com a mesma; outrossim, não recebeu qualquer correspondência de outra entidade sobre a AQUÉM-TEJO e inexistem deliberações dos órgãos deste Município sobre esta Associação Cultural;
- durante o mandato autárquico de 2005-2009 em que o atual Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz assumiu as funções de Vice-Presidente deste órgão, não houve, igualmente, qualquer deliberação dos órgãos do Município sobre a AQUÉM-TEJO, desconhecendo qualquer correspondência da mesma ou sobre a mesma dirigida a esta Autarquia;
- a AQUÉM-TEJO não tem, assim, registada qualquer atividade social ou de âmbito económico e financeiro, desde a sua constituição;
- os Estatutos da AQUÉM-TEJO não foram adaptados à legislação em vigor em cada altura, estando, por isso, desatualizados, uma vez que o Decreto-lei n.º 412/89, de 29 de novembro ao abrigo do qual foi constituída a Associação foi revogado pela Lei n.º 172/99, de 21 de setembro, a qual já foi, igualmente, revogada, estando atualmente em vigor a Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico do associativismo municipal;
- de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, e no n.º 1, do artigo 65.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, qualquer município pode abandonar a associação de municípios de fins específicos em que está integrada, mediante deliberação da respetiva assembleia municipal nesse sentido por maioria simples;
- o Município de Reguengos de Monsaraz considera urgente desvincular-se da AQUÉM-TEJO, atribuindo nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nos seus artigos 127.º e 128.º, n.º 2, al. a), eficácia retroativa ao abandono, produzindo efeitos no início do primeiro mandato autárquico do atual Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, pois, na qualidade de legal representante do Município, é possível, desde essa data, comprovar à sociedade, a inexistência de qualquer atividade da AQUÉM-TEJO, não lesando quaisquer interesses legalmente protegidos de terceiros, pelo que, somos a propor ao Executivo Municipal:
 - a) A desvinculação do Município de Reguengos de Monsaraz como membro da “AQUÉM-TEJO – Associação Cultural de Municípios da Região Interior ao Sul do Tejo”, com eficácia retroativa a 24 de outubro de 2009;
 - b) Que delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, para, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, e no n.º 1, do artigo 65.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar por maioria simples o abandono do Município de Reguengos de Monsaraz como membro da “AQUÉM-TEJO – Associação Cultural de Municípios da Região Interior ao Sul do Tejo”, com eficácia retroativa a 24 de outubro de 2009;
 - c) Que sejam notificados da deliberação que recair sob a presente proposta os municípios de Alter do Chão, Coruche, Estremoz, Moura, Ponte de Sor; e,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- d) *Que seja determinado ao Gabinete de Apoio à Presidência Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.*”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: --

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 65/GP/2014; -----
- b) Em consonância, aprovar a desvinculação deste Município de Reguengos de Monsaraz como membro da “Aquém-Tejo – Associação Cultural de Municípios da Região Interior ao Sul do Tejo”, com eficácia retroativa a 24 de outubro de 2009; -----
- c) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, para, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, e no n.º 1, do artigo 65.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar por maioria simples o abandono do Município de Reguengos de Monsaraz como membro da “Aquém-Tejo – Associação Cultural de Municípios da Região Interior ao Sul do Tejo”, com eficácia retroativa a 24 de outubro de 2009; -----
- d) Determinar a notificação do teor da presente deliberação aos municípios de Alter do Chão, Coruche, Estremoz, Moura e Ponte de Sor; e, -----
- e) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Alienação de Sucata de Fio de Cobre – Relatório Final de Análise das Propostas

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 17/VP/2014, datada de 4 de julho, p.p., firmada pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, referente ao relatório final de análise das propostas do concurso para alienação de sucata de fio de cobre, cujo teor ora se transcreve:-----

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 17/VP/2014

ALIENAÇÃO DE SUCATA DE FIO DE COBRE - RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Considerando:

- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem na sua posse sucata de fio de cobre sem qualquer utilidade para a autarquia, a qual se encontra a ocupar espaço físico necessário para outros fins;*
- *Que nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal a alienação de bens móveis;*
- *Que o procedimento de alienação foi publicitado pelo Edital n.º 02/TLS/2014, de 15 de maio, na sequência da deliberação de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

câmara municipal tomada em reunião ordinária de 14 de maio de 2014;

- *Que o ato público de abertura de propostas teve lugar no dia 2 de junho de 2014;*
- *Que apresentaram proposta os seguinte concorrentes:*
 - i) *SRE – Sociedade de Reciclagem de Évora, Unipessoal, Lda.;*
 - ii) *RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A..*
- *Que foi apenas admitida a proposta apresentada pela concorrente RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A., conforme relatório de análise de propostas;*
- *Que foi realizada a audiência de interessados não tendo sido apresentada qualquer pronúncia pelos concorrentes;*

Propõe-se ao executivo municipal:

- a) *A aprovação do Relatório Final de Análise de Propostas do Concurso para Alienação de Sucata de Fio de Cobre, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) *Adjudicar à empresa RSA - Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. a venda de sucata de fio de cobre pelo preço de € 2,150/kg;*
- c) *Que seja determinado às subunidades Orgânicas Taxas e Licenças e Contabilidade Património e ao Serviço de Higiene e Ambiente a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*

Outrossim, o sobredito Relatório de Análise das Propostas, ora transcrito: -----

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CONCURSO PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA DE FIO DE COBRE (EDITAL N.º 02/TLS/2014)

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas, reuniu o júri designado para o presente concurso pela deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião de catorze de maio de dois mil e catorze, composto por Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão, Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior e Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora, a fim de elaborar o relatório final de análise de propostas para alienação de sucata de fio de cobre.

1 – Introdução

Nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo sido remetido a todos os candidatos o Relatório de Análise de Propostas através de ofícios registados com aviso de receção.

2 – Do Relatório de Análise de Propostas

O Relatório de Análise de propostas foi elaborado aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, e que ora se transcreve:

“RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA DE FIO DE COBRE (EDITAL N.º 02/TLS/2014)

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu o júri designado



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

para o presente concurso pela deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião de catorze de maio de dois mil e catorze, composto por Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão, Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior e Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da alienação de sucata de fio de cobre, cujo procedimento foi publicitado pelo Edital n.º 02/TLS/2014, de 15 de maio, realizou-se no dia 2 de junho de 2014 o ato público de abertura de propostas.

2. LISTA DE CONCORRENTES

1 – SRE – Sociedade Reciclagem de Évora, Unipessoal, Lda.;

2 - RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A..

3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à proposta que apresentar o preço mais elevado por quilo de sucata de fio de cobre. Verificando-se uma igualdade, a adjudicação efetuar-se-á mediante o sistema de hasta pública, em momento imediato ao Ato Público, entre os proponentes empatados que se encontrem presentes.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A - CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1

SRE – Sociedade Reciclagem de Évora, Unipessoal, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta o júri deliberou, por unanimidade, que a mesma não está em condições de ser admitida, pelo que deverá ser excluída. A deliberação do júri fundamenta-se no facto da proposta apresentar valor inferior ao valor base de aquisição, contrariando, assim, a condição Décima Primeira da alienação, publicitadas pelo edital n.º 02/TLS/2014, de 15 de maio. Nestes termos, o júri deliberou, por unanimidade, excluir a presente proposta.

Valor da Proposta:

O valor proposto para aquisição é de € 1, 801 /kg.

B - CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2

RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

Valor da Proposta:

O valor proposto para aquisição é de € 2, 150/kg.

5. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Face ao critério que preside à classificação das propostas, atrás referido, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Ordenação	Concorrente	Valor Proposto para Aquisição
1.º	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	€ 2, 150/kg



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

De acordo com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e da condição Décima Terceira do edital n.º 02/TLS/2014, o Júri do concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, pelas onze horas e trinta minutos, lavrou-se o presente relatório preliminar de análise, o qual, depois de aprovado, por unanimidade, vai ser assinado por todos os membros do júri.”

3 – Observações dos concorrentes

No decurso do período de audiência de interessados não se verificou qualquer participação dos candidatos.

4 – Conclusão

Deste modo, o Júri deliberou, por unanimidade:

A – Manter a ordenação de propostas que constava do relatório de análise:

Ordenação	Concorrente	Valor Proposto para Aquisição
1.º	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	€ 2, 150/kg

B – Manter a decisão de exclusão da proposta n.º 1, apresentada por SRE – Sociedade Reciclagem de Évora, Unipessoal, Lda., com os fundamentos constantes no Relatório de Análise, ou seja, pelo facto da proposta apresentar valor inferior ao valor base de aquisição, contrariando, assim, a condição Décima Primeira da alienação, publicitada pelo edital n.º 02/TLS/2014, de 15 de maio.

C – Remeter o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório de Análise de Propostas e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão e aprovação da proposta de adjudicação.

D – O Júri, com base na análise efetuada, propõe a adjudicação da alienação de sucata de fio de cobre a RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. pelo preço € 2, 150/kg.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório Final, o qual será assinado por todos os membros do Júri.

Apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/VP/2014; -----

b) Em consonância, determinar a adjudicação da sucata de fio de cobre à firma RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A., pelo preço de € 2,150/Kg; -----

c) Determinar às subunidades orgânicas Taxas e Licenças e Contabilidade e Património e ao serviço de Higiene e Ambiente a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Contrato de Prestação de Serviços por Tarefa – Dinamização de Atividades nas Férias Divertidas

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 24/VJLM/2014,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

datada de 4 de julho, p.p., firmada pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, p.p., atinente à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, com a licenciada Inês Brites Bento; proposta que ora se transcreve:-----

GABINETE DA VEEAÇÃO

PROPOSTA N.º 24/VJLM/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA – DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS FÉRIAS DIVERTIDAS

Considerando:

- *Que iniciado pela primeira vez em 2002, o Programa Férias Divertidas, organizado anualmente pelo Município de Reguengos de Monsaraz em período de férias escolares (Páscoa e Verão), conta já, ao longo desta década, com a participação de muitas centenas de jovens, que partilharam, entre si e connosco, momentos diferentes, inesquecíveis e, porque não dizer, experiências fantásticas e únicas;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem procurado, desde o primeiro momento, inovar, com qualidade e imaginação, proporcionando às crianças e jovens um conjunto de experiências e vivências através de múltiplas atividades como a dança, o desporto, as artes plásticas, as artes dramáticas, os jogos, a arqueologia, entre muitas outras, que temos desenvolvido em parcerias com monitores motivados e cientes das suas capacidades e da sua missão;*
- *Que este é também um Programa que procura dar resposta aos pais que trabalham nestes períodos de férias, pois é durante estes períodos de inatividade escolar que os pais precisam de ocupar as suas crianças e jovens com atividades de exterior, que fujam um pouco às rotinas diárias das “consolas” e dos tradicionais jogos de computador;*
- *Que a presente do Programa Férias Divertidas vai contar com novos desafios a todos os participantes que passa pela inclusão de atividades como: teatro, música, dança, artes plásticas, entre muitas outras. Destacamos os workshops de teatro, arqueologia, visitas temáticas e experiências;*
- *Que importa garantir a segurança dos participantes durante todas as atividades, bem como zelar pelo seu bem-estar;*
- *Que, face ao teor da presente tarefa e à insuficiência de colaboradores para afetar à mesma, é intenção deste Município proceder à celebração do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;*
- *Que estamos na presença da execução de um trabalho específico, de natureza excecional, que o contratado deverá prestar com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia;*
- *Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- *Que, ainda, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro e dos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa depende de parecer prévio favorável do órgão executivo;*
- *Que o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, ou seja:*
 - a) *Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

- b) Confirmação do cabimento orçamental;*
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do OE 2014 (redução remuneratória);*
- *Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- *Que a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial, atual requalificação, se encontra demonstrada nos termos do procedimento prévio efetuado nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 26 de fevereiro e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conforme se atesta pelo mail de 27/6/2014 do INA – Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, o qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;*
- *Que existe cabimento orçamental;*
- *Que se cumprirá, se for o caso, o n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;*
- *Que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;*
- *Que a Portaria referida no considerando anterior ainda não foi publicada;*
- *Que se pretende celebrar contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com um licenciado em Educação Básica, cujo prazo estimado para a execução é de seis semanas, cujo objeto é dinamizar a atividade de expressão dramática, dança e culinária junto das crianças participantes no Programa Férias Divertidas;*
- *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 112.º e seguintes do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos,*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com a licenciada Inês Brites Bento, Contribuinte Fiscal n.º245130942, com residência na rua José Mestre Batista, n.º 20 H, em Reguengos de Monsaraz, pelo valor total de € 1.188 (mil cento e oitenta e oito euros, com vista a dinamizar a atividade de expressão dramática, dança e culinária junto das crianças participantes no Programa Férias Divertidas;*
- b) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Aprovisionamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, nomeadamente o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do OE 2014, caso o mesmo seja aplicável.*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 24/VJLM/2014;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Em consonância, emitir parecer prévio vinculativo à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, com a licenciada Inês Brites Bento, pelo valor total de € 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se tal for devido, com vista à dinamização da atividade de expressão dramática, dança e culinária no âmbito do Programa Férias Divertidas; -----

b) Determinar à subunidade orgânica Aproveitamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Protocolo de Colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP/ Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central e o Município de Reguengos de Monsaraz – Gabinete de Movimento e Reabilitação

O senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta da Proposta n.º 03/VCC/2014, por si firmada em 4 de julho, p.p., referente à aprovação da minuta do Protocolo a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P./ Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central com vista à dinamização do Gabinete de Movimento e Reabilitação do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 03/VCC/2014

PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, IP/ AGRUPAMENTO DOS CENTROS DE SAÚDE DO ALENTEJO CENTRAL E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ - GABINETE DE MOVIMENTO E REABILITAÇÃO

Considerando:

- *Que a Constituição da República Portuguesa, no âmbito dos denominados direitos e deveres sociais, reconhece expressamente, no seu artigo 64.º, o direito de todos os cidadãos à proteção da saúde e o dever de a defender e promover;*
- *Que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde, conforme resulta da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- *Que é fundamental dinamizar e assegurar o funcionamento do Gabinete de Movimento e Reabilitação do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente na resposta de fisioterapia;*
- *Que o referido Gabinete desempenha, atualmente, um importante papel na prestação de cuidados de fisioterapia à população da área de abrangência do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz;*
- *Que o apoio municipal ao funcionamento do Gabinete revela-se fundamental para que o mesmo continue a prestar os cuidados de saúde que vem disponibilizando à população,*

Face ao exposto, somos a propor ao órgão executivo:

- a) *Que delibere aprovar a minuta do Protocolo entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central com vista à dinamização do Gabinete de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Movimento e Reabilitação do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, o qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

- b) *Determinar à Divisão de Administração Geral e ao Serviço de Ação Social, da Unidade Orgânica de 3º Grau Sociocultural e Desportiva, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*

Outrossim, a sobredita minuta do Protocolo, que ora se transcreve: -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, IP/AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO ALENTEJO CENTRAL E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

A Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP/Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, com sede na Rua Ferragial do Poço Novo, s/n, 7000-747 Évora, pessoa coletiva n.º 503 148 768, representada pela sua Diretora Executiva, Dr.ª Teresa Maria Miguéns de Sousa Machado Caldas de Almeida, adiante designada abreviadamente por ACES Alentejo Central ou Primeiro Contraente,

E

O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado abreviadamente por MRMZ ou Segundo Contraente,

tendo em conta a necessidade de dinamização do Gabinete de Movimento e Reabilitação do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, adiante designado por Gabinete, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração baseado nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto a dinamização do Gabinete de Movimento e Reabilitação do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, com vista à promoção da prestação de cuidados de fisioterapia à população da área de abrangência deste centro de saúde.

Cláusula 2ª

(Obrigações do Primeiro Contraente)

São obrigações do Primeiro Contraente:

- a) *Equipar o Gabinete com todos os equipamentos e mobiliário necessário ao seu regular e pleno funcionamento;*
- b) *Fornecer o material de fisioterapia necessário ao desempenho efetivo das atividades do fisioterapeuta afeto ao Gabinete;*
- c) *Monitorizar a atividade do Gabinete e do fisioterapeuta afeto no que respeita ao seu conteúdo funcional;*
- d) *Integrar o fisioterapeuta colocado pelo Segundo Contraente no grupo de fisioterapia da Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados do ACES Alentejo Central por forma a dar-lhe conhecimento de toda a estrutura organizacional, assim como das normas clínicas/estratégias de intervenção e instrumentos de gestão definidos e dos quais deverá comungar com os restantes fisioterapeutas;*
- e) *Definir as estratégias e regras de intervenção do Gabinete, dando conhecimento das mesmas ao Segundo Contraente;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

f) *Monitorizar os dados estatísticos relativos à atividade do Gabinete.*

Cláusula 3ª

(Obrigações do Segundo Contraente)

São obrigações do Segundo Contraente:

- a) *Afetar ao Gabinete um fisioterapeuta e suportar todos os encargos com a sua contratação;*
- b) *Colaborar com o Primeiro Contraente na definição de estratégias de intervenção do Gabinete.*

Cláusula 4ª

(Vigência e Denúncia)

1 - O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura e é válido por um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, por carta registada sob aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data do termo do período decorrente.

2 - O presente Protocolo pode ser revisto, no todo ou em parte, por mútuo acordo dos contraentes.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 03/VCC/2014; -----

b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P./ Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central com vista à dinamização do Gabinete de Movimento e Reabilitação do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos propostos;-----

c) Determinar à unidade orgânica Administração Geral e ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Protocolo de Colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP/ Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central e o Município de Reguengos de Monsaraz – Projeto de Prevenção e Combate à Obesidade

O senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta da Proposta n.º 04/VCC/2014, por si firmada em 4 de julho, p.p., referente à aprovação da minuta do Protocolo a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P./ Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central com vista à dinamização de um projeto de prevenção e combate à obesidade; proposta ora transcrita:-----

GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 04/VCC/2014

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, IP/
AGRUPAMENTO DOS CENTROS DE SAÚDE DO ALENTEJO CENTRAL E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
– PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando:

- Que a Constituição da República Portuguesa, no âmbito dos denominados direitos e deveres sociais, reconhece expressamente, no seu artigo 64.º, o direito de todos os cidadãos à proteção da saúde e o dever de a defender e promover;
- Que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde, conforme resulta da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que de acordo com os últimos dados disponibilizados pela Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, no documento “Perfil Regional de Saúde do Alentejo - 2012”, as doenças do aparelho circulatório são a causa de morte com maior peso relativo no Alentejo, sendo as principais causas específicas de mortalidade as doenças cerebrovasculares, as doenças isquémicas do coração e a Diabetes Mellitus;
- Que relativamente à morbilidade, o mesmo documento refere que a Diabetes Mellitus tipo 2 representa uma percentagem de 4,6% na lista de inscritos dos centros de saúde do Alentejo Central, sendo que o excesso de peso atinge os 2,3%, e que a tensão arterial alta é uma das doenças crónicas que apresenta maior prevalência na Região de Saúde do Alentejo – 22% dos utentes utilizadores;
- Que para o concelho de Reguengos de Monsaraz, os últimos dados do SIARS (maio, 2014) revelam que em 14094 inscritos, 4241 são hipertensos (1227 com complicações) e 1266 são diabéticos;
- Que num estudo efetuado pela Unidade de Cuidados na Comunidade Almogor no âmbito da prevalência de obesidade infantil no concelho de Reguengos de Monsaraz, em 2013 foram avaliados 965 alunos, o que corresponde a 64,3% da população estudante do concelho, do 1.º ciclo ao ensino secundário. Verificou-se que 17,1% dos alunos apresentam excesso de peso e 12,6% apresentam obesidade. Conclui-se, desta forma, que aproximadamente 30% da população estudada está acima do peso considerado normal para a idade e altura, o que representa 287 alunos;
- Que a ARS Alentejo, IP definiu já em 2011, no Plano Regional de Saúde do Alentejo, e atendendo às necessidades, como prioridades em saúde da Região Alentejo até 2016:
 - i) doenças cardíacas e cerebrovasculares;
 - ii) diabetes mellitus;
 - iii) tumores malignos (mama, colo do útero, cólon e reto, traqueia, brônquios e pulmão);
 - iv) obesidade;
 - v) saúde mental e doenças do foro psiquiátrico.
- Que o quadro de saúde inicialmente descrito e as prioridades em saúde definidas pela ARS Alentejo, IP refletem a necessidade de um forte investimento nas áreas da promoção da saúde e da prevenção da doença;
- Que neste contexto de saúde, torna-se essencial a presença, ao nível dos cuidados de saúde primários, de um profissional da área da dietética/nutrição creditado para o desempenho da função assistencial, na perspetiva do acompanhamento individual (consultas) dos utentes, e para o desenvolvimento de ações de prevenção/educação, na perspetiva da intervenção comunitária;
- Que a dinamização de um projeto de prevenção e combate à obesidade no concelho de Reguengos de Monsaraz concorre para as áreas prioritárias em saúde definidas pelo plano regional de saúde do Alentejo (2011 – 2016);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz não dispõe de recursos humanos que possam dar resposta às prioridades definidas no Plano Regional de Saúde do Alentejo,

Face ao exposto, somos a propor ao órgão executivo:

- a) Que delibere aprovar a minuta do Protocolo entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central, com vista à dinamização de um projeto de prevenção e combate à obesidade, o qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) Determinar à Divisão de Administração Geral e ao Serviço de Ação Social, da Unidade Orgânica de 3º Grau Sociocultural e Desportiva, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

Outrossim, a sobredita minuta do Protocolo, que ora se transcreve: -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, IP/AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO ALENTEJO CENTRAL E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

A **Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP/Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central**, com sede na Rua Ferragial do Poço Novo, s/n, 7000-747 Évora, pessoa coletiva n.º 503 148 768, representada pela sua Diretora Executiva, Dr.ª Teresa Maria Miguéns de Sousa Machado Caldas de Almeida, adiante designada abreviadamente por ACES Alentejo Central ou Primeiro Contraente,

E

O **Município de Reguengos de Monsaraz**, com sede à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado abreviadamente por MRMZ ou Segundo Contraente,

tendo em conta a necessidade de dinamização de um projeto de prevenção e combate à obesidade, adiante designado por Projeto, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração baseado nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto a dinamização, pelo Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, de um projeto de prevenção e combate à obesidade junto da população da área de abrangência deste centro de saúde.

Cláusula 2ª

(Obrigações do Primeiro Contraente)

São obrigações do Primeiro Contraente:

- a) Equipar um gabinete com todos os equipamentos e mobiliário necessário ao acolhimento dos técnicos afetos à dinamização do projeto;
- b) Fornecer o material necessário ao desempenho efetivo das atividades dos técnicos afetos ao Projeto;
- c) Monitorizar a atividade do Projeto e dos técnicos que lhe estão afetos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- d) *Definir as estratégias e regras de intervenção do Projeto, dando conhecimento das mesmas ao Segundo Contraente;*
- e) *Monitorizar os dados estatísticos relativos à atividade do Projeto.*

Cláusula 3ª

(Obrigações do Segundo Contraente)

São obrigações do Segundo Contraente:

- a) *Afetar, dentro das suas possibilidades, os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do Projeto;*
- b) *Colaborar com o Primeiro Contraente na definição de estratégias de intervenção do Projeto.*

Cláusula 4ª

(Vigência e Denúncia)

1 - O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura e é válido por um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, por carta registada sob aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data do termo do período decorrente.

2 - O presente Protocolo pode ser revisto, no todo ou em parte, por mútuo acordo dos contraentes.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 03/VCC/2014; -----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P./ Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central com vista à dinamização de um projeto de prevenção e combate à obesidade, nos exatos termos propostos; -----
- c) Determinar à unidade orgânica Administração Geral e ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e vinte minutos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----